



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



150 anos

As Comissões

A Comissão de Justiça e Redação  
Em 27 / 02 / 2023

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 27 / 02 / 2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11 /2023.

“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	MOTORISTA	40h	R\$1.752,31	Ensino Fundamental Incompleto + habilitação cat. “D”
01	RECEPCIONISTA	40h	R\$1.251,66	Ensino Fundamental Incompleto
01	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	36h	R\$2.252,98	Ensino Médio Completo com habilitação em técnico em edificações
02	AGENTE DE VIAGENS	36h	R\$1.376,82	Ensino Fundamental Completo



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



05	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33h	R\$1.752,31	Ensino Fundamental Completo
02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40h	R\$2.127,81+ Insal. 20% SMN. R\$260,40	Ensino Médio Completo + Registro e regularidade no CRO/RS

**Parágrafo único** – As atribuições e requisitos para provimento dos cargos de Técnico em Edificações e Agente de Viagens, previstos acima, constam no anexo único integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As contratações serão consideradas autorizadas a partir do mês de março e serão válidas até o final do expediente do dia 30 de junho de 2023.

**Art. 3º.** Independente de novas autorizações legislativas, os contratos administrativos previstos no art. 1º poderão ser prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_ de 2023.

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado  
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Arroio  
Grande



## Anexo Único

### Técnico em Edificações

Descrição analítica: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

Requisitos para o provimento do cargo: Ensino médio completo com habilitação em técnico em edificações.

### Agente de Viagens

Descrição analítica: Controlar o fluxo de agendamentos de viagens, conforme disponibilidade de veículos da SMS; sistematizar as atividades da Central de veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes; coordenar a logística de deslocamentos de usuários para tratamentos de saúde fora do Município; receber e encaminhar as notificações de infração de trânsito relativas à frota ao Diretor de Transporte; receber e encaminhar diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde; realizar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento do cargo: Ensino fundamental completo



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO



## JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa a contratação administrativa temporária dos cargos de motorista, recepcionista, técnico em edificações, agente de viagens, auxiliares administrativos e auxiliares de saúde bucal.

Justificam-se essas contratações para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação do Motorista se faz necessária para atuar junto ao Distrito de Santa Isabel, visto que há somente um motorista atuante neste distrito. Ocorre que há uma grande frequência de deslocamentos, se fazendo de suma importância a contratação de mais um profissional residente na comunidade para melhor organização e distribuição de escalas de viagens no intuito de promover melhor qualidade de atendimento aos membros da comunidade.

Quanto ao cargo de Recepcionista, se faz necessário para atuar junto ao Posto de Saúde do Distrito de Santa Isabel. Esta contratação se faz fundamental para prestar atendimento no Posto de Saúde fornecendo informações aos pacientes, realizando encaminhamentos, organizando os protocolos de atendimentos e sanando dúvidas em geral, buscando sempre o melhor atendimento aos usuários. Para essa contratação, se faz necessário ser residente na comunidade de Santa Isabel.

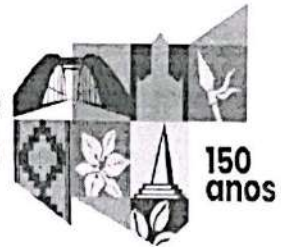
Ademais, a contratação do Técnico em Edificações justifica-se para atuar junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria mencionada vem promovendo diversas obras de infraestrutura (reforma, ampliação e construção) de prédios destinados para a prestação e serviços de saúde. Assim, se faz de grande



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Arroio  
Grande



importância a contratação de um Técnico em Edificações para atuação tanto em âmbito interno (realização de projetos) quanto em âmbito externo (acompanhamento na execução dos projetos), no qual, em cooperação com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, promoverá melhor organização sobre os processos da obra, desempenhando funções desde a gestão de pessoas, até o controle de matérias e análise técnica das normas.

Quanto ao cargo de Agente de Viagens, se faz necessária contratação devido ao alto número de veículos que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde, o número de viagens realizadas diariamente para diversos municípios de referência, bem como a complexidade organizacional de tamanha demanda.

O cargo de auxiliar administrativo justifica-se pela necessidade de profissionais que atuem no setor de saúde, tendo funções não apenas administrativas, mas também de apoio aos serviços de saúde, trabalhando diretamente com atividades que envolvam a organização de condições estruturais, financeiras, gestão de pessoas e serviços diversos, assim como realizando a intermediação de suas relações com a direção e demais profissionais de saúde, viabilizando o seu acesso aos serviços.

Por fim, é de suma importância a contratação de 02 (dois) auxiliares de saúde bucal para atuarem junto as Unidades Básicas de Saúde Leste e Sul, tendo em vista que não existem mais aprovados em concurso público e que se faz necessário o preenchimento das equipes das mencionadas unidades.

Por fim, almeja-se que o presente Projeto de Lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

  
- Ivan Antonio Guevara Lopez -  
Prefeito Municipal de Arroio Grande

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  
2)  
3)

Descrição da Situação: \_\_ Contratações administrativas, emergenciais e temporárias de 01 Motorista, 01 Recepcionista, 01 Técnico em Edificações, 02 Agentes de Viagens, 05 Agentes Auxiliares Administrativos e 02 Auxiliares de Saúde Bucal.

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação		

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  
2.2)

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	-	-	Vínculo:	
fevereiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	13.127.419
março	30.535,70	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	4.095.888
abril	30.535,70	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior	9.031.531
maio	30.535,70	-	-	(+) Receitas previstas até o final do exercício:	75.568.065
junho	30.535,70	-	-	(-) Despesas previstas até final exercício:	79.672.530
julho	30.535,70	-	-	(=) Resultado financeiro projetado ano	4.927.066
agosto	30.535,70	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	79.346.400
setembro	30.535,70	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	79.346.400
outubro	30.535,70	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	83.313.300
novembro	30.535,70	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	83.313.300
dezembro	43.735,92	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	4.927.066
Soma	318.557,22	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	4.608.509

**E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO**

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	79.751.916
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	75.568.065
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	40.331.510
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	50,57%

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	83.635.070
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	40.331.510
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,22%

**G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

*Maria Claudia*  
Maria Claudia Madruga  
Contadora